COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER CONJUNTO Nº 17 /2025
A Emenda substitutiva 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2025
Relator: Vereador Altair Borges

DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO

A proposição versa em torno de apresentação de Emenda Substitutiva n° 01, subscrita pelo vereador Edson Ferrari, ao Projeto de Lei Complementar n° 05/2025, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar nº 283, de 20 de dezembro de 2021.

Primeiramente em relação a iniciativa de proposição, o vereador tem amparo no Regimento Interno desta Casa de Leis:

> Art. 60.
> Compete ao vereador:
> IV - apresentar proposições que visem ao interesse coletivo.

Em complementação temos ainda o art. 214 do Regimento Interno:

> Art. 214. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara.
> § 1° As proposições poderão consistir em:
> g) Emenda ou Subemenda;

Assim, sendo legalmente possível a apresentação de emenda pelo vereador, passamos a análise dos aspectos formais regimentais para apresentação da matéria.

Verifica-se que o Regimento da Casa dispõe sobre os tipos de emendas que podem ser formuladas, vejamos:

> Art. 245. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra.
> § 1° As Emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas:
> I - Emenda supressiva é a que manda suprimir, em parte ou de todo, o artigo, o parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto;
> **II - Emenda substitutiva é a que deve ser colocada em lugar do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto;**
> III - Emenda aditiva é a que deve ser acrescentada aos termos do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto;
> IV - Emenda modificativa é a que se refere apenas a redação do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item sem alterar a sua substância.

Se verifica possível ilegalidade material em relação a presente emenda, que deu entrada nesta Casa de Leis, como Emenda Substitutiva, todavia, a matéria também trata de Emenda Supressiva.

A propositura altera o Art. 86-B, inciso I, alínea "a", por meio de emenda substitutiva e consequentemente no art. 86-D, conforme inciso II, Art. 245 do Regimento.

A possível desconformidade com o Regimento Interno fica mais tangível nas alterações dos Art. 86-E e 86-G, onde o próprio autor menciona ao texto "suprimindo tal artigo".

Sendo que a Norma Interna, regulamenta quais são as emendas que podem ser propostas pelos vereadores, e descreve suas funções e características, sendo omisso sobre a possibilidade da proposição de mais de um tipo de emenda por meio de uma única proposição. Assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em relação a legalidade da proposição, analisou possível

desconformidade com o Estatuto desta Casa de Leis, o qual foi revisado em 2023, não tendo ainda tempo suficiente de análise dessas dualidades, e havendo nesta Casa outras emendas realizadas desta maneira, a Comissão entende pela legalidade da presente matéria.

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento e Contas; e de Educação, Saúde e Assistência Social, as quais já analisaram e discutiram o projeto principal, entendem que a presente Emenda Substitutiva cumpre com os requisitos pertinentes a matéria, e o objeto da proposta, estando apta a apreciação do plenário, nos termos regimentais.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, de forma conjunta, no tocante ao mérito da presente Emenda Substitutiva, as Comissões acima citadas exaram parecer contrário.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Vereador Altair Borges _____ voto Favorável
Presidente

Vereador Jader Gabriel Ioris _____ voto FAVORÁVEL
Vice-Presidente

Vereador Mauro Cesar Michelon _____ voto FAVORÁVEL
Membro

Comissão de Finanças, Orçamento e Contas.

Vereador Jader Gabriel Ioris _____ voto FAVORÁVEL
Presidente

Vereador Edison Demarchi Edison Demarchi voto favorável

Vereador Julcemir Bombassaro _____ voto FAVORAVEL.
Membro

Comissão de Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social

Vereador Jader Gabriel Ioris _____ voto FAVORÁVEL
Presidente

Vereador Sabino Zilli _____ voto FAVORAVEL.
Vice-Presidente

Vereador Mauro Cesar Michelon _____ voto FAVORÁVEL
Membro